



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de playground (parque infantil) em eucalipto tratado, destinado ao Núcleo de Educação Infantil “Emília”, pertencente à Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e montagem de playground (parque infantil) confeccionado em eucalipto tratado, destinado ao Núcleo de Educação Infantil “Emília”, pertencente à Rede Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Quantitativos Estimados de Consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Item: Conjunto Parque Infantil Modular. Descrição: Aquisição de playground infantil completo, com dimensões aproximadas de 2,50 m de altura x 8,00 m de comprimento x 8,00 m de largura, composto por circuito recreativo integrado destinado ao desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação e interação infantil. O conjunto deverá ser composto por: • 02 (duas) casinhas suspensas com cobertura em telha ecológica; • 01 (uma) escalada de cordas; • 01 (uma) subida de agarras; • 02 (duas) escadas de acesso; • 02 (dois) escorregadores; • 01 (uma) ponte bamba; • 01 (uma) ponte fixa; • 01 (um) deck elevado para circulação e interação; • 01 (um) kit de balanços em tecido instalado lateralmente à estrutura. A estrutura deverá ser confeccionada em madeira maciça autoclavada, resistente às ações climáticas e adequada para áreas externas, com acabamento em verniz tipo Osmocolor Deck ou equivalente técnico de igual qualidade, garantindo resistência, durabilidade e proteção. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes, superfícies ásperas ou quaisquer componentes que ofereçam risco aos usuários, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança de playgrounds infantis. Todos os módulos deverão ser fornecidos com acessórios, ferragens, fixadores e demais componentes necessários para completa montagem, instalação e perfeito funcionamento do conjunto. A empresa deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado, contendo especificações e imagens, para comprovação de atendimento às exigências descritas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, e a montagem/instalação deverá ser executada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto no local indicado pela Administração.	conjunto	01

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar um espaço adequado, seguro e recreativo para as crianças atendidas no Núcleo de Educação Infantil “Emília”, pertencente à Rede



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Educação do Município de Monteiro Lobato/SP.

2.2. A aquisição e instalação de playground em eucalipto tratado visa promover atividades recreativas e pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças, estimulando a interação, a criatividade, a coordenação motora e a convivência coletiva em ambiente escolar.

2.3. Além do caráter pedagógico e recreativo, a contratação busca garantir maior segurança e durabilidade da estrutura, considerando que o eucalipto tratado apresenta resistência adequada às ações do tempo e ao uso contínuo, proporcionando melhor custo-benefício para a Administração Pública.

2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria dos espaços de recreação infantil, assegurando melhores condições de aprendizagem, lazer e desenvolvimento integral dos alunos da educação infantil.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – Objeto

Aquisição de Conjunto Parque Infantil Modular, destinado à recreação infantil, desenvolvimento motor, coordenação, equilíbrio, interação social e estímulo cognitivo, adequado para instalação em áreas externas.

3.2 – Dimensões Aproximadas

3.2.1 – Altura: 2,50 m;

3.2.2 – Comprimento: 8,00 m;

3.2.3 – Largura: 8,00 m.

3.3 – Composição do Conjunto

3.3.1 – 02 (duas) casinhas suspensas com cobertura em telha ecológica;

3.3.2 – 01 (uma) escalada de cordas;

3.3.3 – 01 (uma) subida de agarras;

3.3.4 – 02 (duas) escadas de acesso;

3.3.5 – 02 (dois) escorregadores;

3.3.6 – 01 (uma) ponte bamba;

3.3.7 – 01 (uma) ponte fixa;

3.3.8 – 01 (um) deck elevado para circulação e interação;

3.3.9 – 01 (um) kit de balanços em tecido instalado lateralmente à estrutura.

3.4 – Estrutura e Materiais

3.4.1 – A estrutura principal deverá ser confeccionada em madeira maciça autoclavada, resistente às intempéries, fungos, cupins e demais agentes deteriorantes.

3.4.2 – O acabamento deverá ser executado com aplicação de verniz tipo Osmocolor Deck ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade, garantindo proteção, durabilidade e resistência para uso externo.

3.4.3 – As ferragens, parafusos, fixadores e demais componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo ou galvanização adequada.

3.5 – Requisitos de Segurança

3.5.1 – O equipamento deverá possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes, rebarbas, superfícies ásperas ou quaisquer componentes que possam oferecer riscos aos usuários.

3.5.2 – Todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança de playgrounds infantis.

3.5.3 – As estruturas deverão apresentar estabilidade, resistência mecânica e fixação adequada para utilização contínua em ambiente externo.

3.6 – Fornecimento e Instalação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1 – O fornecimento deverá incluir todos os módulos, acessórios, ferragens, fixadores e componentes necessários para completa montagem e instalação do conjunto.

3.6.2 – A montagem e instalação deverão ser executadas pela empresa contratada no local indicado pela Administração.

3.7 – Documentação Técnica

3.7.1 – A empresa deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado, contendo especificações técnicas, imagens ilustrativas e descrição dos materiais utilizados, para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8 – Prazo de Entrega e Instalação

3.8.1 – O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.8.2 – A montagem e instalação deverão ser concluídas em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do produto.

4- DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

4.1. A entrega e instalação do playground deverão ser realizadas no seguinte local:

- **Escola:** Núcleo de Educação Infantil "Emília" (vinculada);
- **Endereço:** Avenida Santa Rita de Cássia, s/n, Bairro dos Souza (Praça Central);
- **CEP:** 12.250-000;
- **Município/Estado:** Monteiro Lobato/SP.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação completa do playground no local indicado, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

4.3. A instalação deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, estabilidade e perfeito funcionamento de todos os componentes do playground.

4.4. Após a conclusão da instalação, o objeto será submetido à conferência e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 – DA GARANTIA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o playground e todos os seus componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo e aceite da instalação pela Administração.

5.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de montagem, desgaste prematuro dos materiais e quaisquer vícios que comprometam a segurança, funcionalidade e utilização adequada do equipamento.

5.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção corretiva de quaisquer peças, componentes ou estruturas que apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção decorrentes da garantia deverão ser realizados em prazo razoável, mediante solicitação da Administração, visando não comprometer a utilização do playground pelas crianças.

5.5. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo transporte, mão de obra, materiais e substituição de peças, serão de inteira responsabilidade da contratada.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento e instalação de playgrounds infantis, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O playground fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis à fabricação e instalação de parques infantis.

6.3. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes, seguros e adequados para utilização em ambiente externo e recreação infantil.

6.4. A madeira utilizada deverá ser proveniente de reflorestamento e possuir tratamento em autoclave, garantindo resistência contra fungos, cupins, umidade e demais intempéries.

6.5. Os componentes metálicos deverão possuir acabamento galvanizado e pintura eletrostática a pó, assegurando maior durabilidade e resistência à corrosão.

6.6. Os componentes plásticos deverão possuir proteção UV, acabamento sem rebarbas e resistência adequada ao uso contínuo e às condições climáticas.

6.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a completa montagem e instalação do playground.

6.8. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando critérios de segurança, estabilidade estrutural e nivelamento adequado do equipamento.

6.9. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos serviços executados, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a entrega e instalação do objeto.

6.10. A empresa deverá garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

6.11. O fornecimento, transporte e instalação deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.12. A contratada deverá apresentar catálogo técnico, folders ou documentos equivalentes que comprovem as características e especificações do playground ofertado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, transportar, montar e instalar o playground em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

8.2. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e durabilidade dos componentes utilizados.

8.3. Executar os serviços de instalação por meio de profissionais qualificados e capacitados, observando as normas técnicas de segurança vigentes.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação do objeto, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

8.5. Cumprir os prazos de entrega e instalação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, incorreções ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, à unidade escolar ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.9. Observar e cumprir todas as normas de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

8.10. Disponibilizar assistência técnica e suporte durante o período de garantia, realizando os reparos e substituições necessárias sem ônus para a Administração.

8.11. Entregar o playground completamente instalado, em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso e segurança.

8.12. Apresentar catálogo técnico, manuais, certificados e demais documentos que comprovem a conformidade do produto com as especificações exigidas e normas técnicas aplicáveis.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. Fornecer, transportar, montar e instalar o playground conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.
- 9.3. Responsabilizar-se por toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais necessários à completa execução do objeto.
- 9.4. Realizar a entrega e instalação dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 9.5. Garantir que a instalação seja executada por profissionais qualificados, observando todas as normas de segurança aplicáveis.
- 9.6. Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 9.8. Prestar assistência técnica durante o período de garantia do objeto.
- 9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.10. Entregar o playground em perfeito funcionamento, devidamente instalado e em condições adequadas de uso e segurança.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável do setor solicitante, conforme Portaria CAT nº 173/2009.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:
- a) número do contrato ou da Autorização de Fornecimento;
 - b) descrição do objeto;
 - c) quantitativos fornecidos;
 - d) valores unitários;
 - e) valor total.
- 10.3. O pagamento somente será realizado após a conferência e aceitação do objeto pela fiscalização responsável.
- 10.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a contratada será notificada para apresentação de correção ou regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5. Caso a regularização não seja apresentada no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação correta da documentação fiscal.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências contratuais por parte da contratada.

Monteiro Lobato, 24 de abril de 2026.

Elize Rachel Pires do Carmo
Responsável
Cargo: Secretária Municipal de Educação